



EDITAL 127/2017 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna públicas a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, do Decreto 4.748 de 16/06/2013, da autorização constante da Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, e as condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, de nível superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UNIFAL-MG, será regido por este Edital e será realizado pela COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), pelos candidatos nele aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinado à contratação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

1.3 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) serão divulgados no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico

1.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato.

1.5 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.6 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico.

1.7 Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.



2 DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO

Quadro 1

VAGA	Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS
CAMPUS	Sede – Alfenas/MG
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Atender a alunos do Ensino Superior com Deficiência Auditiva/Surdez que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais e a demandas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Unifal-MG; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, atividades didático-pedagógicas, eventos acadêmicos e culturais desenvolvidos na UNIFAL-MG, de forma a viabilizar o acesso a conteúdos curriculares e ao conhecimento; atuar nos processos seletivos e concursos públicos na instituição de ensino; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da UNIFAL-MG; atendendo a demandas da UNIFAL-MG, prestar serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais e realizar atividades administrativas e operacionais para o exercício de sua função.
Nº DE VAGAS	01 (uma)
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa ou Bacharelado em Libras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa ou Bacharelado em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa

3 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A remuneração do contratado é equivalente ao vencimento básico do cargo de Técnico administrativo em educação, de Nível de Classificação E, de Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = R\$4.180,66;

3.2 O contrato será feito em consonância com a Lei nº 8.745/1993, nos termos do Art. 7º, inciso I, e conforme valor vigente estabelecido no Anexo X da Lei nº 13.325/2016. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00.

3.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.



4 DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3

Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa	de 16/10/2017 , às 08h, até o dia 10/11/2017 , às 18h.*
Local de inscrição	exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 50,00
Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 21/11/2017, no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnic O

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

4.2.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

4.2.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.2.3. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

4.2.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, no sítio oficial da UNIFAL-MG, o resultado da solicitação da isenção no



endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico, tendo seu pedido indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme o Quadro 3.

4.2.6 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso.

4.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no Processo Seletivo para a contratação de Tradutor e Intérprete de Libras, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades indicadas no **Quadro 1** e normas estabelecidas.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:

a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.

b) Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame.

4.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por *e-mail* ou pelo sistema de inscrições em até 3 (três) dias úteis antes da realização da primeira prova.

4.5 As inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Prova Escrita;

4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

4.9 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, de imediato, via *online*, as inscrições, mantendo a Habilitação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste Edital.

4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscicoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição.



5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DOS NEGROS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas aos cargos, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

5.1.1 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

5.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato do preenchimento do formulário de inscrição e apresentar atestado médico, original, no dia das provas.

5.3 Caso algo emergencial ocorra posterior à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Copeve através do e-mail: **concursos@unifal-mg.edu.br**.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição no campo necessidade de atendimento especial durante as provas, informando tal necessidade.

5.4.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização das provas e entregar, em até 30 minutos antes do início da realização das provas, Certidão de Nascimento da criança, documento de identidade do acompanhante e declaração de próprio punho constando que ele é a pessoa responsável pela criança durante o período de realização da prova.

5.4.2 A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos, e não terá acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.

5.4.5 A **Copeve** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem acompanhante ficará impedida de ter acesso ao local das provas.

5.4.6 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante do processo seletivo.

5.4.7 Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

5.4.8 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.



5.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo o candidato informado por e-mail.

5.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

6 DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O concurso constará de **duas fases** de caráter eliminatório e classificatório descritas no Quadro 2.

6.2 Os valores e respectivos pesos das pontuações nas Provas que compõem as duas fases estão apresentados no Quadro 2 deste Edital, bem como a pontuação mínima exigida em cada prova.

Quadro 2. Fases, Provas, nº de questões, pesos e total de pontos.

1ª FASE				
Provas	Questões	Pesos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para classificação
CONHECIMENTOS GERAIS				
Língua Portuguesa	10	1	10,0	10,0
Legislação	05	1	5,0	
Noções Gerais de Informática	05	1	5,0	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO				
	20	2	40,0	20,0
2ª FASE				
Prova	Questões	Pesos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para classificação
Prova Prática	02	3	30,0	15,0

6.3 Na primeira fase, a prova de Conhecimentos Gerais, de Peso 01, terá o valor de 20 (vinte) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Legislação, e 05 (cinco) questões de Noções Gerais de Informática,



totalizando 20 (vinte) pontos e a prova de Conhecimento Específico, de Peso 02, terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas.

6.4 Na segunda fase, a Prova Prática terá 02 (duas) questões, cada uma no valor de 05 (cinco) pontos, sendo que os critérios de avaliação, normas e a forma como será realizada estão descritos no Anexo I, disponível no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico

6.4.1 Serão convocados para a Prova Prática somente os 10 (dez) candidatos mais bem classificados nas Provas de Conhecimentos Gerais e Específicos e que não tenham sido eliminados na Primeira Fase.

6.5 Os conteúdos e bibliografia estarão disponíveis no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Todas as provas serão realizadas em Alfenas-MG. O endereço completo do local de realização das provas será indicado no endereço: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do horário e o comparecimento ao local de realização das provas.

7.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte dos candidatos até o local de provas.

7.4 A duração máxima de realização das provas da 1ª Fase será de 4 horas (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para às 9 horas (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 4 horas de duração.

7.5 A duração máxima de realização de cada atividade da Prova Prática está indicada no Anexo I, disponíveis no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico

7.6 Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados.

7.7 O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 9h.

7.8 A UNIFAL-MG reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e o local de realização das provas, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

7.9 O acesso ao local de realização das provas será permitido mediante a apresentação do **documento de identidade original, com foto**, portando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

7.10 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11 No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30



(trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital.

7.12 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter coletadas as suas impressões digitais.

7.13 O candidato que não apresentar o Documento de Identidade ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento de identidade será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

7.14 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

7.15 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização e o porte de capacetes, chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de *walkman*, de *smartphone*, de *tablet*, de *ipod*®, de mp3, de agenda eletrônica, de controle remoto de alarme de carro ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

7.16 O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos acima relacionados deverá identificá-los com fita adesiva e colocá-los em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo; retirar bateria se solicitado). A equipe de aplicação não se responsabilizará por perda ou danos de objeto(s) durante o concurso.

7.17 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas durante a realização das provas. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

7.18 Candidatos que usam próteses auditivas, de locomoção ou outras, deverão informar à Copeve, conforme item 4.4 deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da Copeve, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

7.19 Na primeira fase, o candidato receberá um caderno no qual constam as provas referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado SOMENTE como rascunho para o desenvolvimento das questões.

7.20 Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas na primeira fase, o candidato deverá LER ATENTAMENTE as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital.

7.21 Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.



7.22 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões, a recursos e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.23 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.24 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas por, no **mínimo 60 minutos após o início da aplicação das provas de Conhecimentos Gerais e Específico**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

7.25 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.26 O candidato terá todas as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas, cabíveis se:

- a. apresentar-se após o horário previsto;
- b. não realizar as provas, independentemente do motivo;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d. for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item 7.15 deste Edital;
- e. atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- f. recusar-se a entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ao término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- g. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- h. ausentar-se da sala de realização das provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não autorizado;
- i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- j. praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

7.27 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas das provas da primeira fase.

7.28 No cartão-resposta estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a opção de vaga e local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.



7.29 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso, uma vez que será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.30 O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato somente dentro da quadrícula indicada e não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado sob pena de exclusão do candidato do certame.

7.31 Cada questão da Prova Escrita admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no cartão-resposta, usando exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta escura azul ou preta. O preenchimento deverá ser reforçado, cuidando para que ele não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há uma folha de rascunho para respostas que poderá ser preenchida pelo candidato para posterior conferência. O candidato deverá transcrever as alternativas para o cartão-resposta tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

7.33 As assinaturas na lista de presença e no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

7.34 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta e o caderno de provas, devidamente assinados e preenchidos.

7.35 A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

7.36 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, no entanto, **poderá levar a folha de rascunho do gabarito para posterior conferência** desde que esta não tenha quaisquer outros escritos.

7.37 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

7.38 O candidato que finalizar e entregar as provas antes do término do horário previsto não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova.

7.39 A divulgação do caderno de provas e do gabarito dar-se-á em até 48 horas após o término das provas no endereço eletrônico, [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo seletivo Tecnico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo%20seletivo%20Tecnico) no *link* correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

7.40 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas da primeira fase serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.

8.2. Em caso de anulação de questões pela UNIFAL-MG, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas.



8.3. Questões erradas não anulam questões certas.

8.4. Será atribuído valor 0 (zero) à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas esteja correta.

8.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

8.6 A Prova Prática será aplicada e avaliada pela banca examinadora, observando o disposto no Anexo I, disponíveis no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico

8.6.1 A Prova Prática será gravada em áudio e vídeo e armazenada pelo período de 06 (seis) anos.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO FINAL

9.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas de Conhecimentos Gerais (20 pontos), de Conhecimentos Específicos (40 pontos) e na Prova Prática (30 pontos), totalizando 90 (noventa) pontos.

9.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer uma das provas.

9.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observando-se, ainda, os critérios de desempate constantes do item 9.6 deste Edital.

9.4 De acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados APROVADOS e serão homologados os candidatos classificados até o número máximo de 05 (cinco) candidatos.

9.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 9.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

9.6. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

d) o candidato mais idoso; e

e) persistindo o empate, o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.



9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à data de nascimento, e ao número de filhos que são critérios de desempate conforme alíneas “a”, c e “d” do item 9.6. As alterações da data de nascimento e da prole poderão ser solicitadas à Copeve e com documento original somente até 02 (dois) dias úteis após a data de realização das provas. Após esta data, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

9.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, de acordo com o § 1º, do art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

9.9 A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico no *link* correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG.

9.10 O resultado final será homologado pelo Reitor, disponibilizado pela internet no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo seletivo Tecnico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico), no *link* correspondente ao presente Edital.

9.11 O resultado final será homologado pelo Reitor e será publicada no Diário Oficial da União.

10 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital, contra o gabarito de provas, contra o resultado da Prova Prática, contra a classificação e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

10.1.1 O pedido de impugnação das normas do Edital poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, protocolado pelo interessado ou por intermédio do procurador no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Campus Alfenas - Sede, Prédio O – Sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG.

10.2 Com argumentação lógica, consistente e amparado na bibliografia indicada e normas deste Edital, o candidato poderá interpor recurso contra o gabarito com a resposta pretendida, contra o resultado da Prova Prática, contra a Classificação Final e contra o Resultado Final até as 17h do segundo dia útil da publicação do gabarito, do resultado de cada prova, da classificação e do resultado final no endereço citado no item 10.1.1.

10.3 Todo recurso será analisado pela Banca Responsável pela Prova ou pela Copeve, no caso da Classificação Final ou do Resultado Final, e submetido ao Reitor, para julgamento.

10.3.1 Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão da Prova Escrita, o ponto correspondente à respectiva questão será atribuído a todos os candidatos e novo gabarito será divulgado.

10.4 Todo **recurso** deverá ser apresentado da seguinte forma:



- a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.
- b) com identificação “**Recurso - Edital** nº ___/2017”, o nome do candidato, o endereço, o e-mail, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.
- c) no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG – Campus Alfenas –Sede, endereçado à Copeve, pelo interessado ou por intermédio do procurador.
- d) com argumentação lógica e consistente.
- e) amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo seletivo Tecnico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico), no *link* correspondente ao presente Edital no caso de recurso contra o gabarito ou contra o resultado da Prova Prática.

10.5 Somente serão analisados pedidos de impugnação e recursos protocolados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG conforme alínea “c” do item 10.4 deste Edital. Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda, fora do prazo.

10.6 Se da análise dos recursos houver novo gabarito, resultado ou classificação, estes serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo seletivo Tecnico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico), no *link* correspondente ao presente Edital.

10.7 Não caberá recurso contra o novo gabarito ou contra o novo resultado da Prova Prática ou contra a nova Classificação Final ou contra o novo Resultado Final.

10.8 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, no *link* correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

10.9 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 10 deste Edital.

11 DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 É proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849/99.

11.2 O contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, conforme Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017.

11.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação, que deverão ser entregues naquela Pró-Reitoria.

11.4 Se o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.



11.5 A classificação do candidato não assegurará o direito à contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

11.5.1 O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;
 - b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente.
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.
- e) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

12.1.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

12.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.3 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.



12.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico.

12.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- V – identificar-se na Prova Escrita, se houver, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita.

12.7 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.8 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico.

12.9 No caso de surgimento de vaga, os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UNIFAL-MG, inclusive para outros *campi*, no interesse da Administração, no período de validade do Processo Seletivo.

12.10 Maiores Informações poderão ser obtidas na COPEVE pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290, de segunda a sexta, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

12.11 Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processo_seletivo_Tecnico.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Alfenas, 11 de outubro de 2017.

Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor